



LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 01, de 27 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santo Ângelo – CTM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 01, de 27 de setembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.79.

.....
.....

§ 2º (Revogado). ” (NR)

.....

“Art.83.

.....





§ 8º Em caso de pagamento integral e à vista, os juros moratórios e a penalidade de multa de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo serão reduzidos no percentual de 40% (quarenta por cento). ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

